

ERRATA N.º 01

RETIFICA O EDITAL N.º 24 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1.º O presente processo eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Química do câmpus São José dos Campos, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2.º Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso – FCC de Licenciatura em Química todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro (4) anos (1º semestre de 2016) e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

- I - Professor responsável por componente curricular do curso; e
- II - Titulação em nível de pós-graduação

Parágrafo único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Onde se lia:

Art. 3.º As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir da zero hora, do dia 6 de agosto, até às 18h00, do dia 7 de agosto de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

Leia-se:

Art. 3.º As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir da zero hora, do dia 11 de agosto, até às 18h00, do dia 12 de agosto de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4.º A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \frac{NVDC}{NDA}$$

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 5.º São considerados eleitores aptos a votar:

- I** – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte à votação;
- II** - Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso; e
- III** – Todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Onde se lia:

Art. 6.º A homologação dos candidatos realizar-se no dia 07 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/> e/ou por e-mail.

Leia-se:

Art. 6.º A homologação dos candidatos realizar-se no dia 12 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/> e/ou por e-mail.

DOS RECURSOS

Onde se lia:

Art. 7.º A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á a partir da zero hora, do dia 07 de agosto, até às 11h55, do dia 10 de agosto de 2020.

Leia-se:

Art. 7.º A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á a partir da zero hora, do dia 12 de agosto, até às 11h55, do dia 13 de agosto de 2020.

PERÍODO DE CAMPANHA

Onde se lia:

Art. 8.º O período de campanha, realizar-se-á a partir das 14:00 horas, do dia 10 de agosto, até às 14h00, do dia 14 de agosto de 2019.

Leia-se:

Art. 8.º O período de campanha, realizar-se-á a partir das 14:00 horas, do dia 14 de agosto, até às 14h00, do dia 19 de agosto de 2019.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Onde se lia:

Art. 9.º A votação será realizada a partir das 14h00, do dia 17 de agosto, até às 23h55, do dia 18 de agosto de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>. Caso tenha apenas um único candidato, será considerado o eleito.

Leia-se:

Art. 9.º A votação será realizada a partir das 14h00, do dia 20 de agosto, até às 23h55, do dia 21 de agosto de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>. Caso tenha apenas um único candidato, será considerado o eleito.

DA APURAÇÃO

Onde se lia:

Art. 10.º A apuração realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2020 pelo sistema Aurora.

Leia-se:

Art. 10.º A apuração realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2020 pelo sistema Aurora.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Onde se lia:

Art. 11. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

Leia-se:

Art. 11. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

DOS RECURSOS

Onde se lia:

Art. 12. A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á a partir da 14h00min, do dia 21 de agosto, até às 22h59min do dia 21 de agosto de 2020.

Leia-se:

Art. 12. A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á a partir da 15h00min, do dia 24 de agosto, até às 22h59min do dia 24 de agosto de 2020.

DO RESULTADO FINAL

Art. 13. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o Art. 4.º, deste código.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I – maior tempo de atuação no curso;
- II – maior tempo de exercício no câmpus;
- III – maior tempo de exercício no IFSP;
- IV – maior titulação acadêmica; e
- V – maior idade

Onde se lia:

Art. 14. A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

Leia-se:

Art. 14. A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do câmpus, em consonância com a Reitoria do IFSP.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2020.



Valdeci Donizete Gonçalves

Diretor Geral do câmpus São José dos Campos

ANEXO I

Onde se Lia:

CRONOGRAMA

Inscrições dos candidatos	06 a 07/08/2020
Homologação dos candidatos	07/08/2020
Interposição de recursos	07 a 10/08/2020
Período de campanha	10 a 14/08/2020
Eleição	17 e 18/08/2020
Apuração	19/08/2020
Resultado preliminar	21/08/2020
Interposição de recursos	21/08/2020
Resultado final	24/08/2020

Leia-se:

CRONOGRAMA

Inscrições dos candidatos	11 e 12/08/2020
Homologação dos candidatos	12/08/2020
Interposição de recursos	12 a 13/08/2020
Período de campanha	14 a 19/08/2020
Eleição	20 a 21/08/2020
Apuração	24/08
Resultado preliminar	24/08
Interposição de recursos	24/08
Resultado final	25/08